



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria CIB//SP – 6, de 12 de julho de 2007.

Fixa prazo para a reavaliação da habilitação nos níveis de gestão dos municípios do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB//SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 26 de junho de 2007, dando cumprimento às suas atribuições definidas pela NOB/SUAS/2005, decide:

ARTIGO 1.º - Pactuar pela concessão do prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para os municípios do Estado de São Paulo apresentarem a documentação exigida na Portaria CIB/SP – 5, de 3 de julho de 2007, para reavaliação da habilitação nos níveis de Gestão Inicial, Básica ou Plena, respectivamente.

Parágrafo único – A documentação dos municípios, de acordo com o pleito de gestão, deverá ser entregue, dentro do prazo ora concedido, na sede da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, sita à Rua Bela Cintra, 1.032 - 6.º andar – CEP – 01415-000 - Bairro Bela Vista – São Paulo/SP – Tels.: (011) – 6763-8110 e 6763-8276.

ARTIGO 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ERNESTO VEGA SENISE
Coordenador da Comissão
Intergestores Bipartite-CIB/SP

CÉLIA RODRIGUES
Presidente do Coegemas / Frente Paulista